



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
 RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000891-18.2024.8.26.0663**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Renato Rodrigues & Rodrigues Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (CCB), Coordenador, digitei e subscrevi.

Vistos,

Considerando a divergência no cadastro do portal de auxiliares, altero a nomeação disposta na sentença de fls. 137/143 para o seguinte teor:

De: "NOMEIO HM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com contato de endereço eletrônico amanda.hernandez@hemassessoria.com.br e CNPJ 37.094.201/0001-05, como ADMINISTRADORA JUDICIAL."

Para: "NOMEIO AMANDA HERNANDEZ CÉSAR DE MOURA, com contato de endereço eletrônico amandahernandezCM@gmail.com e CPF 268.936.848-00, como ADMINISTRADORA JUDICIAL."

Mantenho o restante da Sentença em seus termos.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**